



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 19.814/2022  
Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022**

**ACORDO PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO A  
MAGISTRADOS E SERVIDORES MEDIANTE CRÉDITO EM  
CONTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908 neste ato representado pelo Secretário Administrativo, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **TRT 24**, e, de outro lado, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília – DF, CEP 70.092-900, neste ato representado por ODIVALDO MOREIRA JUNIOR, portador do CRC MS nº 4331, da CNH nº 04158869563 e do CPF nº 409.101.991-91, doravante denominado simplesmente **CEF**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto estabelecer normas e procedimentos para pagamento de magistrados e servidores, ativos e inativos, cedidos e pensionistas do TRT 24, mediante crédito em conta junto à Caixa Econômica Federal, sem exclusividade deste.

§1º Por magistrados e servidores, ativos e inativos, cedidos e pensionistas do TRT 24 entende-se cada pessoa que mantém vínculo de remuneração com o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inclusive servidores cedidos de outros órgãos federais, estaduais ou municipais, denominada, para efeitos deste instrumento, como CREDITADO.

§ 2º § 2º Compete ao CREDITADO escolher a seu critério qualquer agência da CEF em que abrirá ou manterá a sua conta corrente, podendo alterá-la durante o prazo de vigência deste acordo.

§ 3º A adesão do CREDITADO aos termos deste acordo dar-se-á com a solicitação de realização de pagamento de seus proventos em conta junto à CEF.

**CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 16 de maio de 2022.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 19.814/2022  
Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022**

**CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber, aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

**CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DO TRT 24**

Constituem deveres do TRT 24:

I - zelar pela lisura dos pagamentos, garantindo que se trata de remuneração devida a magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas;

II - providenciar o envio de arquivo, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data fixada para o pagamento do pessoal;

III - emitir ordem bancária correspondente ao montante dos arquivos remetidos, com a antecedência mínima prevista nas Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, de modo que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF receba o respectivo numerário em tempo hábil e possa efetuar o pagamento na data prevista.

**CLÁUSULA 5ª – DOS DEVERES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Constituem deveres da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF:

I - colocar à disposição dos CREDITADOS, todas as suas agências para fins de realização do objeto deste Acordo;

II - efetivar o depósito relativo ao pagamento dos favorecidos nas datas fixadas pelo TRT, inclusive quanto a folhas suplementares ou reversões de pagamento;

III - enviar arquivo retorno, contendo as ocorrências do processamento da FOPAG (folha de pagamento).

IV - devolver ao TRT 24, por meio de depósito direto na Conta Única do Tesouro Nacional, com identificador, até o dia seguinte a data do pagamento do pessoal, os valores que, por quaisquer motivos não puderem ser creditados na conta bancária do CREDITADO na data prevista para pagamento.

**CLÁUSULA 6ª – DA ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA**

A abertura da conta corrente do CREDITADO será feita pela CEF mediante solicitação do CREDITADO e aprovação do responsável da agência, após a comprovação de seu vínculo com o TRT 24 e o cumprimento de todas as formalidades exigidas pela CEF, sem exigência de depósito inicial e independente do salário médio percebido por este.

§ 1º A conta a ser aberta em nome do CREDITADO será do tipo conta corrente ou poupança, movimentada preferencialmente por meio de cartão magnético.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 19.814/2022  
Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022**

§ 2º A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF se compromete a entregar ao CREDITADO, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o número da conta corrente ou poupança, cabendo ao CREDITADO repassar essa informação ao TRT 24.

§ 3º A CEF se reserva no direito de não fornecer cheques ao CREDITADO quando este infringir as normas bancárias quanto à emissão de cheques. Nesta circunstância, o pagamento será efetuado por meio de cartão magnético e, na impossibilidade de uso deste, mediante guia de retirada.

§ 4º O encerramento da conta bancária do CREDITADO será efetuado pela CEF quando:

I - houver solicitação formal do CREDITADO;

II - o saldo permanecer zerado ou negativo por período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos;

III - o encerramento for solicitado por órgão fiscalizador;

IV - verificar-se a emissão de cheques sem provisão de fundos;

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSAMENTO**

O TRT 24 elaborará e transmitirá à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio eletrônico, um arquivo contendo as informações para crédito, no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data prevista para o crédito.

§ 1º Os arquivos de folhas de pagamento remetidos serão processados pela CEF, devendo utilizar, obrigatoriamente, o *layout* padrão FEBRABAN.

§ 2º O TRT 24 gerará um arquivo diferente para cada data de pagamento.

§ 3º Os arquivos que eventualmente tenham previsão de crédito em dia não útil serão considerados como vencíveis no próximo dia útil.

§ 4º O TRT 24 deverá disponibilizar em sua conta corrente saldo disponível igual ou superior ao montante a ser creditado aos seus magistrados, servidores e pensionistas.

§ 5º A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, por atraso nos créditos provocados pela inexistência das informações constantes nos arquivos, limitando-se a efetuar o pagamento/crédito dos valores nas contas corretamente expressas nos arquivos.

§ 6º Os serviços objeto deste acordo serão prestados sem qualquer ônus para o TRT 24 ou para os CREDITADOS.

§ 7º A liberação dos créditos é feita mediante a confirmação do recebimento do recurso por meio de emissão de Ordem Bancária Folha – OBF, cuja disponibilidade financeira para a CEF ocorre no dia seguinte ao da emissão da ordem bancária.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 19.814/2022  
Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022**

**CLÁUSULA 8ª – DOS VALORES DEPOSITADOS**

Nenhuma importância será devida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao TRT 24 a título de juros ou correção monetária sobre os valores depositados previamente à data da efetivação dos créditos.

**CLÁUSULA 9ª – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Toda correspondência trocada entre o TRT 24 e a CEF, no que se refere ao presente acordo, deverá ser feita por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O TRT 24 designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

**CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente acordo poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes que estabelecerão, por ocasião da rescisão, os seus termos.

Parágrafo único: O acordo ainda pode ser denunciado:

- I - pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas,
- II - pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- III - por ato unilateral, mediante aviso prévio e por escrito da parte que dele desinteressar-se, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste acordo considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no TRT 24.

**CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o TRT providenciará a remessa do extrato deste acordo para a publicação no Diário Oficial da União, cujas expensas, se existentes, deverão ser ressarcidas pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por meio de pagamento de Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 19.814/2022  
Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022**

**CLÁUSULA 14 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente acordo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este acordo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande – MS, 06 de Maio de 2022.

GERSON  
MARTINS DE  
OLIVEIRA:122800

Assinado de forma digital  
por GERSON MARTINS DE  
OLIVEIRA:122800  
Dados: 2022.05.09  
10:27:37 -04'00'

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª  
REGIÃO**

ODIVALDO MOREIRA  
JUNIOR:40910199191

Assinado de forma digital  
por ODIVALDO MOREIRA  
JUNIOR:40910199191  
Dados: 2022.05.13 15:05:30  
-04'00'

**ODIVALDO MOREIRA JUNIOR  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF .**

TESTEMUNHAS:

JARBAS RENE  
GONCALVES:290  
2702

Assinado de forma digital  
por JARBAS RENE  
GONCALVES:2902702  
Dados: 2022.05.09 11:16:44  
-04'00'

BONIFACIO  
TSUNETAME HIGA  
JUNIOR:34500

Assinado de forma digital  
por BONIFACIO TSUNETAME  
HIGA JUNIOR:34500  
Dados: 2022.05.09 16:23:12  
-04'00'

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo n.12/2022/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI. PROCESSO: TRT11 MA-170/2022. OBJETO: contratação serviços em manutenção corretiva no sistema de hidrantes e sprinklers e seus componentes do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei n.14.133/21 e IN SEGES/MP nº 67, de 26/06/2021. VALOR ANUAL: R\$ 87.000,00. PROGRAMA DE TRABALHO PTRES 167936, ELEMENTO DE DESPESA 339039. NOTA DE EMPENHO n.2022NE434, de 06/05/2022. VIGÊNCIA: 10/05/22 a 09/08/22. DATA E ASSINATURAS: 10/05/22 - Ildelfonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e André Luís Ferreira dos Santos, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0535/2017 (PROAD 20815/2021). Contrato: 184/2017. Espécie: III TA. Partes: TRT e CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 24.016.172/0001-11. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 6 meses, de 21/06/2022 a 20/12/2022: Lei 8.666/1993, art. 57, inciso II, c.c. anexo IX, item 12, alínea "c", da IN 05/2017 SEGES/MPDG. LO: 14.303, de 21/01/2022. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, David Escudeiro Marques. Data: 12/05/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 4587/2020. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ: 24.024.586/0001-92. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 11/2021, por 12 (doze) meses. Vigência: 13 de maio de 2022 a 13 de maio de 2023. Data da assinatura 12/05/2022. Assinam: Desembargador-Presidente, Francisco José de Carvalho Neto (p/Contratante) e o Sr. Cristino Nascimento Filho(p/Contratada).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 332/2020 (1351/2022). Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: GEMELO DO BRASIL CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.888.247/0001-84. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 09/2021, por 12 (doze) meses. Vigência: 13 de maio de 2022 a 13 de maio de 2023. Data da assinatura 12/05/2022. Assinam: Desembargador-Presidente, Francisco José de Carvalho Neto (p/Contratante) e o Sr. Sidney Fabiani da Silva (p/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 80025

Nº Processo: 697/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 24 HORAS, ASSOCIADO AO PATRULHAMENTO MÓVEL, PARA OS EDIFÍCIOS DESTA TRT 23ª REGIÃO, RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SOFTWARE DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CANAL SEGURO (VPN), conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2022. Data e hora da sessão: 27/05/2022 às 11h (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital encontra-se no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br).

THIAGO SIGARINI FLORES SILVA  
Pregoeiro

## AVISO DE PENALIDADE

Proad 3755/2021. Ata de Registro de Preços n. 04/2021. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Celso Bertoluci Ltda ME, CNPJ 01.826.948/0001-63. PENALIDADES: Multa Compensatória, no valor de R\$ 5.350,33, bem como o Impedimento do Direito de Licitar e Contratar com a União e Descredenciamento do SICAF, pelo período de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Item 20.3 do TR, c/c, art. 87, II, da Lei 8.666/93, item 21.1.3 do Edital 05/2021, c/c, art. 7º, da Lei 10.520/02.

MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA  
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. 19.814/2022. Acordantes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022. Objeto: Estabelecer normas e procedimentos para pagamento de magistrados, servidores, ativos e inativos, pensionistas do TRT 24, mediante crédito em conta junto à Caixa Econômica Federal, sem exclusividade deste. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 16.05.2022. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Data assinatura: 13.05.2022.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 4785/2015

OBJETO: Ratifico a dispensa de licitação relativa à contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Dourados, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Energisa Mato Grosso Do Sul - Distribuidora De Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 15.413.826/0001-50, por prazo indeterminado, com demanda contratada estimada de 55 kW mensais.

Campo Grande, 12 de maio de 2022.  
ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA  
Desembargador Presidente

JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7ª TA ao contrato 5886626. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: ELETROCONTROLE E ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Sr. Martinelli Borges); CNPJ: 00.899.223/0001-32. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 16/05/2022 e término previsto para 15/05/2023 e repactuação do preço. BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 8º do artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/93. P.A. 0012104-73.2018.4.01.8004-JFBA. Ass: 13/05/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2ª TA ao contrato 13979580. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: MOTA OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA. (Sr. Rômulo de Sá Lemos); CNPJ: 12.501.948/0001-00. OBJETO: Alteração do objeto, com acréscimo de 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução contratual, passando para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do início da vigência, em 20/09/2021, com acréscimo ao valor total do serviço, no montante de R\$ 19.774,19. BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e artigo 58, inciso I, combinado com o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", ambos da Lei nº 8.666/93. P.A. 0005173-49.2021.4.01.8004-JFBA. Ass: 13/05/2022.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 20/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 12137620214018007. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviços continuados de Limpeza, Conservação, Higienização e Copeiragem a serem desempenhados na Subseção Judiciária de Imperatriz -MA e Limpeza, Conservação e Higienização na Subseção Judiciária de Balsas - MA

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES  
Pregoeira

(SIDEV - 13/05/2022) 090004-00001-2022NE000001

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO N. 0003885-20.2022.4.01.8008  
OBJETO: Contratação de curso "Direito Previdenciário: A visão dos Juizes Federais". CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS JUIZES FEDERAIS DA 5ª REGIAO - REJUFE - CNPJ: 00.355.855/0001-35. BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICACAO: Em 13/05/2022, por Orlando Amaral Pinto- Diretor da Secretaria Administrativa.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021, de aquisição de Workstations para o NUTEC da SJMG. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: prorroga para 30/05/2022 o prazo de entrega dos equipamentos objeto do contrato; altera redação da Cláusula Sexta para determinar a vigência para 16/12/2021 a 24/06/2022. BASE LEGAL: Processo SEI 0044250-53.2021.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 12/05/2022, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 13/05/2022 pelo Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, pela Contratada, ambos por meio digital.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021, de execução de processos necessários à emissão de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros e realização de visita de manutenção anual em edifício da Subseção Judiciária de Juiz de Fora. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ZERINGOTA & VIZEU ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: prorroga para 05/11/2022 o recebimento definitivo do Objeto; convalida as prorrogações anteriores; altera redação da Cláusula Quatorze para determinar a vigência para 30/08/2021 a 18/11/2022; e inclui cláusula referente à LGPD. BASE LEGAL: Processo SEI 0052371-07.2020.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 13/05/2022, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e pelo Sr. Bruno Zeringota Rodrigues, pela Contratada, ambos por meio digital.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020. PAe 0000344-29.2020.4.01.8014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: EMPRESA JM PJ - CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 11.454.795/0001-24. OBJETO: O presente termo de aditamento contratual tem por objeto a alteração das Cláusulas Décima - Da Garantia, Décima Primeira - Do Pagamento e da Décima Segunda - Da Vigência, todas do Contrato Nº 05/2020. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de aditamento contratual tem amparo legal no artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. DA VIGÊNCIA: 20/05/2022 a 17/08/2022. DA GARANTIA: No mínimo 3 meses após término, ou seja, previsto para 19/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa- pela Contratante e João Maria Pereira Junior, Representante Legal - pela Contratada.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

ATO Pae-Sei Nº 1485-49.2022.4.01.8014

A Justiça Federal - SJTO, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, relativo à prestação de Serviço de telefonia fixa e móvel para a Justiça Federal - TO, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital; cujo resultado foi o seguinte:

Grupo 1 - Telefonia Fixa Comutada (STFC): FRACASSADA / Cancelado na fase de aceitação;

Grupo 2 - Telefonia Móvel (STMP): adjudicado e homologado à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62; Valor Global: R\$46.107,07, em 12/05/2022.

Palmas -TO, 13 de maio de 2022.  
SIDNEY MARTINS JALES  
Pregoeiro

